

# **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

## **PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014**

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº 4.028, de 02/01/2014, com as alterações introduzidas posteriormente, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 vem realizar Pregão Presencial 027/14 - Chamada pública 001/14 para aquisição de merenda escolar, conforme projetos e planilhas em anexo.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.028, de 02/01/2014 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

### **1 – OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1 - O objeto do presente é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas, com recursos dos Convênios PNAP/FNDE e PNAEF-PNAE/FNDE, respectivamente; dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Convênio PNAC/FNDE; e dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA – das Escolas Municipais Urbanas, com recursos do Convênio PNAE-EJA/FNDE, tudo para consumo até dezembro de 2014, conforme itens discriminados no Anexo I (formulário de proposta).

1.2 - Prazo de execução: O prazo de execução do objeto será até o último dia letivo de 2014.

### **2 - DO FORNECIMENTO**

2.1 - O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos conforme objeto do presente Edital, que deverão ser entregues semanalmente e diretamente nas escolas municipais e nos centros municipais de educação infantil, conforme cronograma Anexo V, do Edital, sem ônus para o Município e fica na obrigação de aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente procedimento de aquisição Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

## 4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolizados no dia, horário e local especificado abaixo:

**DIA: 06/05/2014**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min, impreterivelmente**

**CRENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.**

**LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.**

## 5 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

5.1.1. eletrônico, pelo *site*: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).

5.1.2. junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado à Av. Costa Júnior nº 306, Telefone: (34)3851-2670 ou (34)3851-2068.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min do dia 06 de maio de 2014**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento o licitante deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

# **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

**6.6. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente, fora do envelope, cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração constante do Anexo IV e Declaração Habilitatória (Anexo II), mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.**

6.7. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

**6.8. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante.**

## **7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1 – Os documentos para Pessoas Jurídicas são os seguintes:**

- 7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 7.1.3 - Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, pessoa jurídica;
- 7.1.4 - Certidões negativas de regularidade para com a Fazenda do Município e Estadual;
- 7.1.5 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- 7.1.7 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 7.1.8 - Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Anexo IV);
- 7.1.9 - Cópia autenticada dos Certificados de Produtos Orgânicos;
- 7.1.10 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **7.2 – Os documentos para Pessoas Físicas (Grupos Informais):**

- 7.2.1 - Cópia DAP do agricultor familiar participante;
- 7.2.2 - Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Anexo IV);

# **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

- 7.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.2.4 – Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 7.2.5 – Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.6 – Certidão Negativa com a Receita Federal, de pessoa física;
- 7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- 7.2.8 - Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal ou estadual ou federal.

*Obs: Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, ou na Prefeitura Municipal, pelo servidor autorizado mediante a apresentação dos originais dos documentos para conferência.*

## **8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

8.1 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, conforme determina o artigo 23 da Resolução/FNDE/CD Nº 038/2009 e deverá estar dentro do preço médio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

## **9 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste pregão - chamada pública.

9.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 – A Pregoeira Oficial classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, priorizando-se as propostas de grupos do Município.

## **10 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, e logo abre os envelopes contendo as propostas de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### 10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

10.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observados as demais condições definidas neste Edital.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

## **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, após a decisão dos recursos, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e se precisar pela equipe de apoio.

### **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto à sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

11.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 – DO CONTRATO**

13.1 - A contratação a ser celebrada entre o Município e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais será realizada nos termos da minuta de contrato constante no **Anexo VI**.

13.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano.

13.3. Após efetivação da adjudicação a pessoa física adjudicatária deverá entrar em contato com a Divisão de Compras e Licitações para formalização do respectivo contrato de prestação de serviços.

**13.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar os documentos no prazo de até cinco dias, o Município de Carmo do Paranaíba convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.**

## **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

13.5. Qualquer solicitação da pessoa física vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente a Divisão de Compras e Licitações, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. multas;

14.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;

14.1.5. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para aquisição de gêneros alimentícios de outro licitante;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

14.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor total do fornecimento.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4. As sanções previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. Extensão das penalidades:

14.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **15 – LOCAL E ENTREGA**



# **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

15.1 - As entregas deverão ser realizadas semanalmente, nos locais indicados no cronograma Anexo V, nas respectivas ordens de fornecimento.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Gêneros alimentícios.

16.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0203 123061204 20024 339030 e 0203 123061204 20219 339030.

16.3 - O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente ou cheque nominal da cooperativa ou associação.

## **17 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

17.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 - O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme disposto no anexo IV, nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nos preços desta chamada pública de acordo com o prazo de execução.

17.3 - Ocorrendo a necessidade, devidamente justificada, de substituição de produtos, deverá ser enviada solicitação de autorização, com, no mínimo 1 (um) dia de antecedência da entrega, à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

17.4 - As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da nutricionista e devida comprovação dos preços de referência.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos.

18.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

18.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

18.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.9. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, ou no caso de interposição de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, observado o prazo legal.**

**18.10. Os participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão chamada pública, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.**

18.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2670, através do site [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

## 19 – ANEXOS

19.1 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – Formulário padronizado de proposta (página 1 – folha de rosto, com identificação dos fornecedores – página 2 – mapa de cotação);

**ANEXO II** – Declaração Habilitatória

**ANEXO III** - Declaração de que não emprega menor;

**ANEXO IV** – Declaração de limite individual por DAP/ANO;

## **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

**ANEXO V** – Cronograma de entrega;

**ANEXO VI** – Minuta de contrato;

**ANEXO VII** – Termo de Referência.

**ANEXO VIII** – Declaração de condição de microempresa ou EPP;

Carmo do Paranaíba/MG, 15 de abril de 2014.

*Marília Márcia Alves*  
**Pregoeira Oficial**  
**Município de Carmo do Paranaíba**